



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### LEI MUNICIPAL N° 112 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

*“Disciplina e denomina o Centro de Atendimento Educacional de Urucânia (CAEEU) e dá Outras Providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, por seus representantes, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Urucânia (CAEEU) denominado **ITÁLIA ROBERTO LUNA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-SME, com sede nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia.

**Art. 2º.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal providenciar que seja feita a instalação em local de destaque da placa que designar a nomenclatura do Centro de Atendimento de que trata esta lei.

**Art. 3º.** Revogam-se a disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 04 de outubro de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal